



Governo do Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO DO CONTRATO Nº013/2018-SEMASTC/PMT DO CONTRATO Nº 013/2018-SEMASTC/PMT

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – AP, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 17.451.4390001-33, com sede na Rua São Sebastião, Nº 378, Tartarugalzinho – AP, neste ato representado pela Secretária Natasha Pinheiro Borges Caldas, brasileira, casada, portadora do C.P.F nº 935.943.052-87, residente e domiciliada sito a Av. Presidente Dutra, nº507A, no município de Tartarugalzinho.

CONTRATADA: M. L. T. COSTA – EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 06.146.563/0001-79, situada na Avenida General Osório, Nº 1235, Bairro: Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP 68.908-127, neste ato representada pelo Senhor Manoel Lúcio Teles da Costa, portador da cédula de identidade Nº 224.359 – PTC/AP e CPF Nº 640.244.152-04 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avançados, e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo e Supressão Parcial de Objeto do Contrato Nº 013/2018 – SEMASTC/ PMT, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 12 meses a contar de 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, bem como a supressão do objeto do contrato, destinado a redução do valor contratual, com base no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo de Prazo, fica prorrogado sua vigência por 12 (doze) meses a contar de 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica suprimido em 70% (setenta por cento) o valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 05 de julho de 2021, com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

Com a presente supressão, o percentual atualizado do contrato é de 30% (trinta por cento) percentual este que advém da redução total.

Assim, o valor mensal do contrato é de R\$ 51.876,47 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 622.517,70 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL


O presente Termo Aditivo de Prazo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania com respaldo legal no Decreto Nº 97/2021-GAB-PMT, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme decreto Nº 192/2021-GAB/PMT, e encontra amparo legal no Art. 57, inciso II, e Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lida, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Tartarugalzinho/AP, 05 de julho de 2021


Natasha Pinheiro Borges Caldas
Secretária Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania
Decreto nº007 /2021-PMT